

A evolução do conceito de renda da terra no pensamento econômico: Ricardo, Malthus, Adam Smith e Marx

Maria Heloisa Lenz

Professora do Departamento de Economia e da Pós-Graduação em Economia da UFRGS

Resumo

A renda da terra é uma das categorias mais discutidas e polêmicas dentro da história do pensamento econômico, principalmente na escola clássica. Foi uma das bases da teoria ricardiana, que, com sua teoria dos rendimentos decrescentes, mostrou as conexões da renda da terra com a taxa de lucro e com a acumulação de capital e o conseqüente antagonismo entre proprietários de terra e capitalistas, além da proposição de Adam Smith. Malthus, em sua resposta a Ricardo propôs que a renda fosse vista como um excedente legítimo que caberia ao proprietário da terra e que, através de seu gasto, se garantisse a demanda efetiva necessária para evitar as crises do sistema capitalista. Marx partindo da renda ricardiana advogou a existência da renda absoluta, advinda da composição orgânica do capital e do monopólio da propriedade privada da terra. Desta forma, o objetivo deste trabalho é estudar as várias transformações sofridas pela categoria renda da terra tanto dentro da escola clássica, como da escola marxista. O trabalho será desenvolvido em duas partes. Na primeira parte serão examinados os conceitos de Ricardo, Adam Smith e Malthus. A segunda tratará do conceito de Marx e suas contribuições, principalmente o seu conceito de renda absoluta.

Palavras –chaves: renda da terra; David Ricardo; T. Malthus; Adam Smith; K. Marx

Abstract

Land rent is one of the most polemical and debated concepts within the history of economic thought. It was in the underpinnings of the Ricardian theory of the decreasing rate of profits that connected it with the process of capital accumulation and the diverging interests between landowners and capitalists, beside de Smith proposition. Malthus, in his answer to Ricardo stated that land rent was a surplus which legitimately belonged to the landowner and which as it was spent by the latter it prevented the occurrence of capitalisms crises. Marx, based on the Ricardian notion of land rent, advocated the existence of an absolute rent in the marginal piece, in addition to the relative rent. This was based in his organic composition of capital plus the monopoly of land ownership. In this work we study the several transformations of this concept within Classical economics. The first part is devoted to this discussion in Ricardo, Smith, and Malthus. The second one is devoted to Marx's view, with emphasis on the notion of absolute land rent.

Key-words: rent, David Ricardo; T. Malthus; Adam Smith; K. Marx

Área 1. Metodologia e História do Pensamento Econômico

Modalidade: Sessões Ordinárias

Introdução

Através do exame da evolução da história do pensamento econômico, mais precisamente da Escola Clássica, verifica-se que um dos conceitos mais discutidos por esses pensadores é a categoria econômica renda da terra.

O desenvolvimento do processo econômico, desde a formulação dessas teorias até a atualidade, não eliminou de seus fundamentos a remuneração do uso da terra, podendo-se afirmar, inclusive, que a sua utilização propiciou o livre desenvolvimento desse processo. Isso, porém não se refletiu na evolução do estudo sobre a renda da terra, na medida em que existe em grande parte da história do pensamento econômico contemporâneo um quase abandono da mesma como categoria analítica do desenvolvimento agrário.

Sobre essa questão, o autor Mark Blaug (1973, p. 123) afirma que “alguns economistas britânicos compartilham da simpatia de Marshall pelo conceito ricardiano da renda, mas a economia contemporânea abandonou quase totalmente a noção de que seja necessária uma teoria específica sobre a renda da terra.”.

Essa perda de importância deve-se principalmente à substituição da teoria clássica do valor trabalho por uma nova concepção de valor, subjetiva, trazida pela teoria marginalista, teoria essa que passou a ter quase que a hegemonia dentro da teoria econômica contemporânea. Em vista disso, acredita-se oportuno e necessário recuperar e clarificar o conceito de renda da terra, como forma de propiciar o instrumento teórico necessário para a realização de análises específicas dessa categoria econômica. O fato de a renda fundiária como categoria analítica não parecer com muita clareza em análises econômicas advém da falta de domínio dos conceitos desenvolvidos sobre a mesma em importantes escolas do pensamento econômico.

Assim, procurar-se-á estabelecer a singularidade dessa categoria econômica em determinadas correntes do pensamento econômico, notadamente onde esses conceitos foram estudados com mais profundidade e também estabelecer os limites históricos da utilização desses conceitos, porque a simples transposição dos mesmos para o período atual sem levar em consideração o contexto histórico em que foram concebidos pode levar a distorções nas análises desenvolvidas.

A teoria da renda da terra no pensamento clássico: David Ricardo, Malthus e Adam Smith

O objetivo desta parte do trabalho é examinar estritamente o que foi escrito e debatido pelos principais escritores do pensamento clássico sobre a categoria da renda da terra: David Ricardo, Malthus e Adam Smith.

A obra de David Ricardo¹, o principal consolidador da escola clássica, pode ser dividida em dois grandes momentos. O primeiro compreende a publicação de seu famoso artigo *Ensaio Acerca da Influência de um Baixo Preço do Trigo Sobre os Lucros do Capital* de 1815, e o segundo acha-se representado pelas três edições dos *Princípios de Economia Política e Tributação* que se sucederam entre 1817 e 1821.

O surgimento do *Ensaio* deu-se numa época de grande efervescência política na Inglaterra, início do século XIX, estando no palco das discussões as políticas que orientavam o liberalismo econômico daquele país. O artigo publicado por Ricardo surgiu junto a inúmeros outros panfletos, todos com a preocupação de se posicionar frente aos debates parlamentares sobre a Lei do Trigo, que estavam ocorrendo nessa época.

O fato de todos os panfletos terem sido publicados em datas próximas: *Inquiry into Rent e Grounds of an Opinion* de Malthus em 3 de fevereiro e 10 de fevereiro de 1815, respectivamente; *Essays on the Application of Capital to Land* de West em 13 de fevereiro de 1815 e finalmente o *Ensaio* de Ricardo em 24 de fevereiro de 1815, principalmente, por terem em comum a apresentação do princípio da renda baseada nos rendimentos decrescentes do cultivo das terras, impossibilitou a identificação da verdadeira autoria desse princípio.

Em relação a Ricardo, pode-se afirmar que o mesmo não considerava esse princípio como sua criação, pois, no início do *Ensaio*, afirmava que a sua teoria da renda pouco diferia da teoria anteriormente exposta por Malthus no *Inquiry*, repetindo essa afirmação no prefácio dos *Princípios*.

Segundo Sraffa (1951), o que deve ter acontecido é que Ricardo entendeu que a teoria de Malthus completava a sua própria teoria sobre os lucros, em razão de anteriormente já ter estudado a relação entre o aumento da produção agrícola e a diminuição da rentabilidade, no sentido de uma decrescente produtividade marginal do

¹ Essa reconstituição tornou-se possível através do exame da correspondência trocada por Ricardo com seus contemporâneos, reunida na obra *The Works and Correspondence of David Ricardo*, editada por Piero Sraffa (Sraffa, 1951, v.11).

trabalho. Em vista disso, segundo Sraffa (1951), Ricardo já possuía a noção da teoria da renda, mas só introduziu a sua noção de a mesma constituir-se em uma parte excedente após a leitura da teoria da renda de Malthus.

A crença existente dentro da história do pensamento econômico de que Ricardo seja o criador da teoria da renda da terra provém, segundo Sraffa (1951, p. 124-5), da seguinte *Note on Rent*²: “A teoria da renda... foi anunciada para o mundo pela primeira vez em dois panfletos publicados por West e Malthus em 1815. Um panfleto explicativo dessa mesma teoria foi publicado por Ricardo dois anos após, mas, embora ele fosse posterior ao publicado por Malthus e menos feliz no seu modo de explicar que West, é sabido por muitos de seus amigos que ele estava de posse desse princípio alguns anos antes da publicação do primeiro desses trabalhos, pois costumava comunicá-lo em conversa com os mesmos”.

O importante é que Ricardo no *Ensaio* trouxe uma visão inovadora da teoria da renda da terra, na medida em que a apresentava juntamente com uma teoria sobre os lucros bem como a tendência à queda da taxa de lucro no decorrer do processo de desenvolvimento do capitalismo. Assim, é da definição da renda de Malthus que Ricardo (1978, p. 197) parte para a elaboração de sua própria teoria. Segundo essa definição, a renda é “a parte do valor do produto total que resta ao proprietário após o pagamento de todas as despesas de qualquer espécie correspondente ao cultivo, incluindo-se nestas despesas os lucros do capital empregado, calculados segundo a taxa usual e comum dos lucros do capital agrícola no período de tempo considerado”.

Desse modo, se o produto total for unicamente igual ao valor das despesas necessárias ao cultivo, não pode haver nem renda, nem lucro.

Segundo Ricardo (1978), no início de um determinado processo de desenvolvimento, as terras férteis podem ser ocupadas por qualquer indivíduo que deseje ocupá-las, e o produto total, deduzidos os gastos correspondentes ao cultivo, será o lucro do capital e pertencerá ao proprietário do mesmo, sem qualquer dedução para a renda da terra. Segundo o exemplo fornecido no *Ensaio* por Ricardo (1978, p. 198), “ (...) se um indivíduo houvesse empregado nesta terra um capital no valor de 200 ‘quarters’, consistindo a metade um capital fixo (edifícios, ferramentas, etc) e a outra metade em

² Para Sraffa (1951), como era sabido na época que John Stuart Mill escrevia as notas que acompanhavam essas edições, existe a possibilidade de que Mill, informado por seu pai, James Mill, tivesse o conhecimento necessário para fazer essa afirmação, mas, de qualquer modo, não há qualquer evidência em suas cartas que confirme isso.

capital circulante; e se, após haver repostado o capital fixo e o circulante, o valor do produto restante fosse de 100 ‘quarters’ do cereal e possuísse esse mesmo valor, o lucro líquido para o proprietário do capital seria de 50%, ou seja, um lucro de 100 para o capital de 200”. Se, com a continuidade do processo de desenvolvimento, devessem ser cultivadas terras menos férteis ou em localizações menos favoráveis, para se obter o mesmo produto, seria necessário o emprego de um maior adiantamento de capital. O capital empregado na nova terra seria de 210 “quarters”, o que baixaria a taxa de lucro de 50% para 43%, ou seja, 90 sobre 210.

Segundo o exemplo, na terra inicialmente cultivada, o rendimento seria o mesmo, ou seja 50%, mas estando os lucros gerais do capital regulamentados pelos lucros realizados no emprego menos proveitoso do capital na agricultura, teria lugar uma subdivisão dos 100 “quarters”: a taxa de 43%, ou seja 86 “quarters”, corresponderia ao lucro do capital e os 7% restantes, ou seja 14 “quarters”, se constituiria em renda da terra. Para Ricardo “é evidente que essa divisão deve ocorrer se considerarmos que o proprietário do capital no valor de 210 ‘quarters’ de cereal obterá precisamente o mesmo lucro tanto ao cultivar as terras distantes quanto se pagar ao proprietário da terra 14 ‘quarters’ em conceito de renda. Nessa etapa, os lucros de todo o capital empregado em atividades produtivas cairiam para 43%”.

Identifica-se nessa passagem o estabelecimento do conceito de renda diferencial, na medida em que o cultivo da terra na segunda fase dá origem a uma renda diferencial sobre a terra cultivada na primeira fase. Se o processo tivesse continuidade e fosse necessário o cultivo de terras ainda menos férteis e/ou situadas geograficamente em locais mais distantes, para obter-se o mesmo rendimento, seria necessário empregar o valor de 220 “quarters” de trigo, o que faria com que os lucros do capital caíssem para 36%, e a renda da primeira terra aumentaria para 28 “quarters” de trigo. Começaria, então, a renda na segunda porção de terra cultivada, ascendendo a 14 “quarters”.

Desse modo, pela análise ricardiana da formação da renda, na medida em que se desdobra o processo, a taxa de lucro diminui, ao passo que aumenta a renda, seja porque novas terras dão origem a rendas diferenciais, seja porque aumentam as rendas onde elas já se registravam. A questão da dominação da taxa de lucro agrícola sobre a taxa geral de lucro da economia reside no fato de que, como a concorrência entre os capitais leva a não permitir taxas de lucros diferentes, a tendência à queda da taxa de lucro agrícola deve

transmitir-se à taxa geral de lucro, que passa a experimentar também uma tendência declinante.

Ao longo do *Ensaio*, Ricardo (1978) trabalha com uma série de hipóteses mantidas, que funcionam como *ceteris paribus* de sua teoria.

A primeira refere-se a sua suposição de que, no período analisado, não se verificam aperfeiçoamentos na agricultura e que o capital e a população aumentam na proporção devida, de tal sorte que os salários reais dos trabalhadores continuem uniformemente os mesmos.

Discutindo a modificação de algumas dessas hipóteses, Ricardo (1978) afirma que as suas alterações só teriam efeitos sobre os lucros, não influenciando nunca sobre o nível da renda. Assim, por exemplo, o aumento da população a um ritmo mais rápido que o capital faria com que os salários se reduzissem e, conseqüentemente, haveria um aumento nos lucros, pois, pelo exemplo anterior, em vez de ser necessário um valor de 100 “quarters” de trigo como capital circulante somente seria necessário um valor de 90 “quarters”, e nesse caso a taxa de lucro passaria de 50% para 57%. Da mesma forma, os lucros também aumentariam em decorrência de melhorias realizadas na agricultura ou nos implementos agrícolas, por isso implica um aumento na produção com igual custo.

Contrariamente a Ricardo (1978), Malthus (1970) acreditava que o excedente de produção obtido como conseqüência da redução dos salários ou dos melhoramentos na agricultura era uma das causas do aumento da renda fundiária, o que comprova a seguinte afirmação: “A acumulação de capital, além dos meios de empregá-lo na terra de maior fertilidade natural e com as maiores vantagens de situação, tem necessariamente de reduzir os lucros; ao passo que a tendência da população em aumentar acima dos meios de subsistência após determinado tempo tem que reduzir os salários do trabalho.

“Assim, diminuirá a despesa de produção, mas o valor do produto – ou seja, a quantidade de trabalho e dos outros produtos de trabalho além do cereal, que pode demandar – aumentará ao invés de diminuir”.

“Haverá um número crescente de indivíduos que demandem bens de subsistência e que estão dispostos a oferecer seus serviços de qualquer maneira que possam ser úteis. Portanto, o valor de troca dos alimentos superará o custo de produção, incluindo-se neste custo todo o lucro do capital investido na terra, segundo a taxa de lucro vigente naquele processo. E esse excedente é renda fundiária”. (Ricardo, 1978, p. 203).

Para Malthus (1970), em seu “exame mais acurado da questão”, são de que o preço alto dos produtos agrícolas – e, portanto, da renda da terra – pode ser explicado por três elementos. Em primeiro lugar, a qualidade da terra em si. Em segundo lugar, o caráter peculiar de seu produto, que cria a sua própria demanda e força uma expansão desta última, e, em terceiro lugar, a escassez relativa das terras mais férteis (Malthus, 1984), p.184-85). Destes três elementos, Malthus afirma que o primeiro é mais importante do que o fator de monopólio que foi reconhecido anteriormente. Ele diz que a qualidade da terra é um presente da natureza ao homem e é essencial na formação da renda.

Pode-se ver, então, que para Ricardo a formação da renda se constitui em uma questão técnica, na medida em que diferentes graus de produtividade da terra exigem uma maior quantidade de trabalho para a sua produção, que coerentemente com a sua teoria do valor elevam o preço do trigo, gerando-se assim a renda.

O autor Pasinetti (1974) também identifica a renda da terra com uma questão técnica dentro da teoria ricardiana. Segundo ele, para Ricardo é uma propriedade técnica que faz com que diferentes porções de terra tenham diferentes fertilidades e que sucessivas aplicações de trabalho na mesma quantidade de terra produzam quantidades cada vez menores de produto (Pasinetti, 1974, p.4-5).

A apropriação é vista como uma questão secundária, pois, pela concepção ricardiana, a formação da renda independe de sua apropriação e caberá ao proprietário da terra apenas por um direito adquirido de propriedade. Desse modo a oposição de Ricardo à classe dos proprietários da terra deve ser vista em função da sua defesa dos interesses da classe capitalista, e não como contestação da figura do grande proprietário fundiário, em razão de não existir em sua teoria a discussão sobre a validade histórica dessa classe social.

Em vista dessa sua visão a respeito do antagonismo existente entre um alto preço do trigo e altas taxas de lucro, Ricardo (1978) advoga no *Ensaio* a importação do trigo a preços mais baixos como forma de auxiliar a acumulação de capital.

A vantagem da importação de trigo sobre as demais medidas, para Ricardo, é que a importação reduz apenas o valor de troca do trigo, sem afetar o preço de qualquer outra mercadoria. “Assim, se baixa o preço do trabalho, o que deve ocorrer quando baixa o preço do cereal, tem que se elevar os lucros reais de todas as classes; e ninguém receberá lucros tão importantes quanto os setores manufatureiro e comercial da sociedade”.

Sobre essa questão, Malthus (1984) afirma que um baixo valor do trigo não seria favorável para as classes inferiores da sociedade, porque o valor real de troca de trabalho,

ou seja, sua capacidade de demandar artigos necessários, não aumentaria, mas, ao contrário, diminuiria em razão desse mesmo valor monetário baixo, e que, ao mesmo tempo, só as classes industriais e comerciais que se ocupassem do comércio exterior se beneficiariam da importação do trigo.

Em conseqüência de sua análise da formação dos preços agrícolas, Malthus (1984) afirma que o trigo é vendido ao seu “preço necessário”, da mesma forma como os produtos manufaturados, e não a um “preço de monopólio”. Este “preço necessário”, é determinado pelas condições de custo que prevalecem na terra marginal. Malthus (1984) reconhece, contudo, que muitas outras circunstâncias podem afetar o processo de determinação do preço. Ele enumera e discute quatro desses fatores: a) a tributação direta e indireta; b) “progressos nos métodos de cultivo”; c) “poupanças no trabalho aplicado à terra”; e d) “importações de trigo estrangeiro” (Malthus, 1984, p.210-11). Sobre este último elemento – que se constituirá em um ponto importante no seu debate com Ricardo acerca da renda da terra –, Malthus enfatiza que a existência de livre comércio no trigo torna o nível de riqueza de um país dependente da produção externa de alimentos³.

Já que a causa fundamental do encarecimento do trigo é a dificuldade crescente de produzi-lo, Malthus acha que esta se constitui no “obstáculo final ao progresso constante de um país em riqueza e população” (Malthus, 1984, p.218). Conseqüentemente, para que se mantenham as condições de crescimento econômico de um país, é importante que a dificuldade de produzir trigo não seja artificialmente aumentada pela tributação. Ele critica a tributação existente sobre o capital agrícola, mostrando como ela afeta negativamente a produção desse setor. Ao comparar uma redução na tributação com a “abolição total da renda da terra”, Malthus afirma que esta última “(...) seria menos eficaz que a remoção dos impostos que recaem sobre o capital agrícola” (Malthus, 1984, p.219).

Malthus (1984) argumenta que a abolição da propriedade da terra não reduziria a renda da terra. Em um país que progride economicamente – onde a riqueza dos proprietários de terra cresce –, o efeito de

“uma transferência de todas as rendas aos agricultores resultaria meramente na transformação deles em nobres, estimulando-os a cultivarem as suas terras sob a supervisão de empregados desinteressados e descuidados, no lugar do olho vigilante de um senhor, o qual é afastado do descuido pelo medo da ruína e

³ Esse é um dos vários argumentos de que Malthus se vale para se opor à abolição das leis do trigo, sugerida por Ricardo.

estimulado ao interesse pela busca da competência” (Malthus 1984, p.222).

Na resposta a Malthus, Ricardo (1978) novamente esclarece a sua posição em defesa do capital, ao dizer que o baixo preço do trigo também mostra-se benéfico por rebaixar o preço do trabalho. “Devo observar uma vez mais que a elevação do valor do dinheiro faz baixar todas as coisas, ao passo que a queda do preço do cereal somente faz baixar os salários dos trabalhadores⁴, elevando conseqüentemente os lucros”.

Maurice Dobb Dobb (1977, p.94-5), em relação à hipótese da determinação de uma taxa de lucro na agricultura em termos puramente físicos, diz que a hipótese levantada por Ricardo de que os salários são pagos em termos de trigo, expressa uma “teoria de subsistência”, ou pelo menos de preço de oferta, de salários-cereal pagos independentemente. E também que, embora Ricardo não o tenha explicitado, o lucro e a renda em sua teoria aproximava-se muito da concepção fisiocrática de “produit net”

Acredita-se que todos os problemas enfrentados por Ricardo quanto à determinação de uma taxa de lucro agrícola em relação ao trigo na elaboração do *Ensaio*, levaram-no a preocupar-se com a formulação de uma teoria do valor-trabalho que servisse de substrato a sua análise.

A razão, apresentada por Ricardo nos *Princípios*, para a existência da renda da terra é a mesma colocada no *Ensaio*, qual seja, a impossibilidade de existirem duas taxas de lucro diferentes na economia.

Segundo Ricardo (1975), se o arrendatário paga a renda ao proprietário da terra é porque ele não encontra aplicação para o seu segundo capital do qual aufera um rendimento maior. A taxa de lucro corrente situa-se nesse nível, e, se o arrendatário se recusasse a pagar esta renda, sempre existiriam outros dispostos a entregar ao proprietário tudo aquilo que excedesse a taxa de lucro vigente.

O exemplo apresentado nos *Princípios* sobre a formação da renda é semelhante ao encontrado no *Ensaio*; no entanto, ao colocar a questão de que ao invés de se cultivar a terra nº 2 pode-se duplicar o capital na terra nº 1, ele torna mais preciso seu conceito de renda, definindo-a como a diferença entre a produção obtida com a utilização de duas quantidades iguais de capital e trabalho.

⁴ Deve-se ressaltar que nessa passagem Ricardo refere-se à queda no salário real dos trabalhadores, pois dentro de sua concepção o salário monetário não sofre alteração.

A categoria valor de troca, que foi utilizada na análise empreendida no *Ensaio*, adquire um peso fundamental nos *Princípios*, em virtude de constituir-se na categoria analítica mais importante.

Nessa obra Ricardo (1975) introduz a questão do valor em relação à renda, dizendo que o valor da produção agrícola se forma da mesma maneira que os demais bens, a partir da quantidade de trabalho necessário para produzi-los. Em relação à diferença de qualidade das terras, afirma que o problema permanece o mesmo, pois, quando a terra de qualidade inferior passa a ser cultivada, aumenta o valor de troca da produção bruta, porque é necessário mais trabalho para obtê-la.

Assim, define que o valor de troca de todos os bens quer manufaturado, quer se constituam no produto da terra, é sempre regulado não pela menor quantidade de trabalho necessário para a sua produção em circunstâncias altamente favoráveis, mas pela maior quantidade de trabalho utilizado pelos que produzem na condição mais desfavorável. Desse modo, a melhor terra continuaria a dar a mesma produção com o mesmo trabalho, mas o valor desta aumentaria em consequência dos rendimentos decrescentes obtidos por agricultores que empregam trabalho e capital em terrenos menos férteis.

Dentro de sua concepção, Ricardo acredita que os altos preços do trigo e a consequente existência da renda da terra são causados pela necessidade de se empregar mais trabalho na produção da última quantidade obtida, e não pela renda paga ao proprietário da terra.

O posicionamento inicial da Smith (1981), em relação ao tratamento a ser dedicado à natureza da renda da terra é o de que esta consiste em um excedente imerecido, não ganho com o trabalho, que é apropriado pelo proprietário da terra através do exercício do seu poder de monopólio. Fica claro desde logo que, para Adam Smith, a renda da terra representa um preço pago pela existência da propriedade privada da terra.

A sua colocação sobre essa questão aparece quando realiza uma retrospectiva histórica do desenvolvimento da instituição da propriedade privada da terra, afirmando: “Logo que toda a terra de um país se torna propriedade privada, os seus proprietários, que, como todos os homens, gostam de colher o que nunca semearam, exigem uma renda, mesmo pelas suas produções naturais” (Smith, 1981, p.151).

Em relação ao tratamento dispensado por Adam Smith, deve ser inicialmente colocado que se trata de uma exposição longa, quase literária, utilizando inúmeros exemplos históricos para mostrar como a formação da renda é diferente de produto para

produto e como ela se modifica ao longo do tempo com o progresso e o aumento da riqueza de cada país.⁵ Adam Smith (1981) começa sua análise afirmando que: “A renda, considerada como o preço pago pela utilização da terra, atingirá naturalmente o valor mais alto que arrendatário possa pagar, tendo em conta as características específicas da terra em questão” (Smith, 1981, p.305).

A sua principal afirmação no início desse capítulo é, portanto, de que a renda da terra é um preço de monopólio, não representando, de modo algum, uma forma de juro ou lucro correspondente ao capital empregado pelo proprietário nas respectivas benfeitorias.

Sendo assim, ela se vincula claramente com a propriedade da terra e com a conceituação da existência de uma renda absoluta, idéia negada por Ricardo, que só admitia o conceito de renda diferencial, e que só reapareceria mais tarde nas obras de Marx.

Adam Smith afirma isso de uma forma categórica, dizendo que a renda da terra:

“Não é por qualquer forma proporcional àquilo que o proprietário possa ter despendido na respectiva beneficiação, ou ao valor que se lhe torna possível exigir; é-o, sim, àquilo que o rendeiro tem possibilidade de pagar” (Smith, 1981, p.307).

Nessa parte, ele introduz um novo conceito, o de preço suficiente, ou de custo, afirmando que só será possível levar ao mercado os produtos da terra que atingirem um preço suficiente para remunerar o capital e pagar os lucros normais. Segundo ele, se, devido à respectiva demanda, o preço médio ou normal for superior a esse montante, o excedente que se originar irá fazer parte da renda da terra. Mas se, ao contrário, ele não for superior, embora seja o bastante para que a mercadoria possa ser levada ao mercado, não haverá excedente para suprir qualquer parte da renda ao proprietário. O fato de o nível do preço médio atingir ou não o valor acima desse montante depende da respectiva demanda. Conclui afirmando que existem algumas parcelas da produção da terra cuja demanda sempre será de tal forma a manter o respectivo preço a um nível superior ao que seria suficiente para justificar levá-las ao mercado e que existem outras em relação às quais,

⁵ Mazzucchelli (2002, p. 190) observa que Smith identifica uma tendência ao crescimento da renda da terra com o aumento do capital, quando discute a evolução dos salários, dos lucros e da renda no processo de crescimento econômico.

algumas vezes, o permitirá e outras não, sendo que só as primeiras são as que sempre gerarão uma renda ao proprietário da terra.

A réplica de Ricardo (1975) a Adam Smith é a seguinte:

“Portanto, Adam Smith não pode estar certo ao supor que a regra fundamental que regula o valor de troca de bens, quer dizer, a relativa quantidade de trabalho com que são produzidos, pode ser completamente alterada pela apropriação da terra e o pagamento da renda. As matérias-primas entram na composição da maior parte dos bens, mas o valor delas, assim como o do trigo, é regulado pela produtividade do último montante de capital empregado na terra o qual não paga renda; portanto, a renda não é uma parte componente do preço dos bens” (Smith, 1981, p.309).

A teoria da renda da terra na obra de Karl Marx

É na carta de 2 de agosto de 1862 que se pode identificar a importância da teoria da renda na investigação de Marx (1974). Isso porque nessa carta ele afirmava que o fato de Ricardo considerar o valor e o preço de produção (na terminologia de Ricardo, preço de custo) uma identificação tornava impossível a existência de uma renda que fosse independente das diferenças de fertilidade dos solos, pois isso implicaria que os produtos agrícolas fossem vendidos acima de seu valor e do preço de produção. Segundo Marx (1974), ao mesmo tempo em que a teoria de Ricardo negava a renda absoluta, as estatísticas da economia inglesa por ele manipuladas mostravam a existência dessa renda nos últimos trinta e cinco anos.

E foi somente o seu interesse na comprovação da existência da renda absoluta que fez com que Marx passasse a questionar a identidade entre valor e preço de custo e descobrisse a diferença que há entre esses dois conceitos, chegando até a sua definição de valor, preço de produção e da taxa média de lucro, conforme pode ser visto em uma carta sua de 9 de agosto de 1862.

Desse modo pode-se afirmar que foi o questionamento de Marx sobre a renda diferencial ricardiana e a necessidade da comprovação da renda absoluta que o levou a descobrir as diferenças conceituais entre valor e preço de produção e a existência do nivelamento da taxa de lucro média, enfim, todos os temas que constituem o Livro Terceiro de *O Capital* e que desempenham um papel fundamental dentro da teoria

marxista, pois só através desses conceitos é que se estabelecem as condições de troca entre as mercadorias e a concorrência entre os capitais.

Na construção de seu conceito de renda diferencial, Marx (1978) parte da teoria ricardiana da renda da terra, pois, apesar de atribuir a Anderson a sua criação, considera o conceito de renda formulada por Ricardo como a forma mais avançada do estudo dessa categoria⁶.

O mérito de Ricardo, segundo Marx, foi ter convertido a teoria da renda da terra em um dos fundamentos mais importantes de todo o sistema da economia política e, ao mesmo tempo, ter dado a essa categoria uma importância teórica nova.

Apesar de que o objetivo de Marx (1978), ao empreender a discussão sobre a teoria ricardiana da renda, fosse demonstrar a existência da renda absoluta, que no seu entender se constitui na verdadeira renda da terra, ele não nega a existência da renda diferencial, tendo-a inclusive dividido em dois tipos – renda diferencial I e II. Porém as considera formas históricas bem determinadas, restringindo a sua formação à esfera da agricultura, o mesmo não acontecendo com a renda absoluta, que provém, segundo ele, do próprio movimento do modo de produção capitalista, considerando a economia como um todo, abrangendo todos os seus setores.

Pela teoria marxista, não são as condições naturais que causam a geração da renda diferencial, constituindo-se apenas na sua base, pois é a produtividade excepcionalmente acrescida do trabalho humano sobre essa base natural, comparativamente mais favorável, que gera essa renda. Ao mesmo tempo, Marx enfatiza também que não é o direito de propriedade privada da terra a sua causa, pois a sua existência apenas capacita o proprietário fundiário a apropriá-la, pois esse lucro suplementar ainda existiria se fosse suprimida a propriedade da terra.

Para a construção da teoria da renda absoluta, Marx (1978) novamente parte da teoria ricardiana da renda da terra. Como já foi visto, segundo a teoria desenvolvida por Ricardo, a renda sempre se caracteriza como diferencial, não podendo uma porção de terra homogênea isoladamente gerar uma renda, o que implica a negação da renda absoluta.

É exatamente do questionamento dessa tese que parte Marx: de como a pior terra pode ser arrendada, se ela pela teoria da renda diferencial não gera renda. A questão que

⁶ Marx (1969), na sua obra *Teorias sobre a mais-valia*, afirma que o primeiro desenvolvimento dessa teoria foi realizado por Anderson, um arrendatário agrícola, na obra intitulada *Essays relating to agricultural and rural affairs*, 3v., 1977-96, Edimburgo, mas acredita que Ricardo não tinha conhecimento dessa obra, na medida em que, em sua introdução dos *Princípios*, considera West e Malthus como os descobridores dessa teoria.

ele coloca é que por essa teoria a condição necessária e suficiente para a aplicação do capital no pior solo é que o preço de mercado atinja o nível do preço de produção corrente, obtendo o arrendatário assim o lucro médio normal.

Essa situação seria plenamente justificável do ponto de vista do arrendatário que raciocina dentro da ótica do modo de produção capitalista, mas não do ponto de vista do proprietário da terra. Para este o emprego do capital no pior tipo de solo tem que gerar necessariamente uma renda, pois, caso contrário, o proprietário não tem nenhum móvel que o impulse a arrendar a sua terra.

Segundo Marx (1978), se admitirmos que o arrendatário que produz no pior tipo de solo raciocina somente em relação à valorização do seu capital, sem considerar o pagamento ao proprietário da terra, isso implica a abstração da propriedade fundiária, a não consideração da barreira que impede que o capital se valorize livremente no campo.

Assim, a existência da renda da terra no pior solo não se pode advir da diferença de fertilidade natural ou do trabalho, mas está ligada diretamente à existência da propriedade privada do solo, sendo essa renda conceituada como renda absoluta.

Para Marx (1978), Ricardo, na sua teoria da renda, parte da hipótese verdadeira de que o valor das mercadorias se determina pelo tempo de trabalho necessário para a sua produção e que o valor é trabalho social materializado, mas conclui erradamente que o preço médio de uma mercadoria também se determina pelo mesmo tipo de trabalho. Com essa hipótese identifica o valor natural com o preço de produção, com o preço médio, só admitindo a diferença entre o valor e o preço natural, afirmando que este é a expressão em dinheiro do valor, podendo variar em função de uma modificação nos metais preciosos⁷.

Contrariamente, dentro da concepção marxista, os valores e os preços de produção são conceitos diferentes, embora o preço de produção derive do valor baseado na determinação do tempo de trabalho, e o fator que estabelece essa diferença é a concorrência entre capitais investidos em ramos de produção distintos.

Assim é a concorrência entre os capitais investidos em ramos produtivos diferentes que cria a figura do preço de produção no estabelecimento da taxa média de lucro entre os setores, e serão esses os preços de troca das mercadorias no mercado.

Desse modo é a necessidade da criação de uma taxa média de lucro pela concorrência entre os capitais que estabelece a conversão dos valores em preços médios.

⁷ Marx em sua obra *Teorias Sobre a Mais-Valia* (1969, p. 253), faz a ressalva de que Ricardo só confunde valor com preço de produção na parte referente à renda da terra, o mesmo não acontecendo no decorrer de sua teoria.

Esses preços de produção provêm de um nivelamento dos valores das mercadorias através da distribuição da mais-valia total que é efetuada, não na proporção em que é produzida em cada ramo, mas na proporção da magnitude dos capitais adiantados.

A renda absoluta tem como causa primeira a propriedade privada da terra e se constitui no excedente de valor sobre o preço de produção estabelecido no domínio do setor industrial, na porção da mais-valia que não participa da repartição entre os capitais.

Para a existência da renda absoluta, é necessário, então, que na agricultura os valores dos produtos sejam superiores aos seus preços de produção, calculados com a taxa média de lucro da economia. Pela hipótese principal de Marx (1978) sobre a composição orgânica do capital, essa é a situação normal da história do desenvolvimento do capitalismo.

Entendida a formação, a origem da renda absoluta, cabe inquirir como se determina a sua magnitude em um determinado espaço de tempo. Pela sua conceituação, a magnitude máxima que a renda absoluta poderá assumir será a diferença entre o valor do produto agrícola e o preço de produção, calculada com a taxa de lucro média vigente. No entanto, o montante real será fixado pelo preço de mercado e, conseqüentemente, pelas forças que comandam as leis da oferta e da procura, constituindo-se na renda absoluta a diferença entre esse preço e o preço da produção. Logicamente, a renda absoluta atingirá a sua magnitude máxima quando o preço de mercado atingir o valor da mercadoria. Segundo Marx (1978), “quando a renda não absorve o excedente todo do valor dos produtos agrícolas sobre o preço de produção deles, parte desse excedente entrará no nivelamento geral e na repartição proporcional da mais-valia toda entre os capitais existentes, individualmente considerados”.

O montante pago pela sociedade em forma de renda da terra em razão da propriedade fundiária oscilará de um período para outro, mantendo-se, porém, sempre entre os parâmetros formados pelo valor das mercadorias e o seu preço de produção, que seria estabelecido caso houvesse a nivelação da taxa de lucro média.

A primeira característica, pela sua importância, é o papel que desempenha a propriedade fundiária, pois a renda absoluta tem como condição necessária a sua existência. A sua formação explica a aplicação de capital no terreno de terra pouco fértil em razão de a propriedade fundiária impedir que ele seja utilizado sem o pagamento de uma renda, o que implica que o mesmo só seja arrendado quando o preço de mercado subir a ponto de pagar um excedente sobre o preço de produção.

A segunda característica da renda absoluta, que tem como condição necessária para a sua formação o pressuposto histórico de uma menor composição orgânica do capital da agricultura em relação à da indústria, é que a sua formação se dá do confronto de dois ramos de produção, isto é, entre o confronto da agricultura com a indústria e não internamente ao ramo agrícola como a renda diferencial.

A terceira característica, extremamente importante para a discussão da supressão da propriedade fundiária, está relacionada com os preços dos produtos agrícolas. Segundo Marx (1978), pelo fato de a renda absoluta integrar os preços dos produtos agrícolas, os mesmos serão sempre vendidos ao preço de monopólio em virtude de serem vendidos acima dos preços de produção. Esses preços são chamados de preços de monopólio em razão de não serem nivelados ao preço de produção, como acontece com outros produtos industriais cujo valor ultrapassa o preço geral de produção.

Em vista disso, é a existência da propriedade fundiária, do monopólio sobre a terra que faz com que o excedente do valor dos produtos agrícolas sobre o preço de produção se torne determinante do preço de mercado, o que implica que a renda absoluta seja parte integrante dos preços agrícolas.

A última característica da renda absoluta é o fato de ela se constituir em uma parte da mais-valia, ser proveniente da sobra do valor depois de deduzir-se o preço de produção e da conversão desse excedente em renda em função da propriedade da terra. Da mesma maneira, a renda diferencial também se constitui em mais-valia, proveniente do lucro suplementar derivado da diferença do preço geral médio da produção e também apropriado pelo proprietário da terra.

Segundo Marx (1978), as duas formas da renda, a renda diferencial e a absoluta, são as únicas normais dentro do modo de produção capitalista, e dado que o preço do produto do solo menos fértil será igual ao preço de produção acrescido de uma determinada renda, todas as rendas diferenciais serão também acrescidas dessa fração de renda absoluta, pois esse preço se constituirá no preço regulador do mercado, constituindo-se a renda da terra total no somatório das duas formas.

A última questão a ser discutida em relação à renda absoluta é a da influência sobre a sua formação que teria a supressão, a eliminação da propriedade privada da terra.

A sua discussão sobre esse assunto encontra-se na seguinte parte das *Teorias da Mais-Valia*:

“A única coisa certa em tudo isso é a seguinte: partindo da existência do regime de produção capitalista, o capitalista não só é um funcionário necessário, senão o funcionário mais importante da produção. Em troca, o proprietário de terras é uma figura perfeitamente supérflua neste sistema de produção. Tudo que este necessita é que o solo não seja objeto de livre disposição, que se enfrente com a classe trabalhadora como um meio de produção que não lhe pertence e esta finalidade se alcança perfeitamente declarando o solo propriedade do Estado e fazendo, portanto, que o Estado perceba a renda do solo. O proprietário de terras que era um funcionário importante da produção no mundo antigo e na Idade Média é hoje, dentro do mundo industrial, um aborto parasitário. Por isto o burguês radical, olhando com atenção a supressão de todos os demais impostos, dá um passo para frente e nega teoricamente a propriedade privada do solo, que deseja ver convertida em propriedade comum da classe burguesa do capital, sob a forma de propriedade do Estado. Sem dúvida, na prática sente enfraquecer seu valor, pois sabe que todo o ataque a uma forma de propriedade – a uma das formas de propriedade privada dos meios de produção – poderia acarretar conseqüências muito delicadas para a outra. Além disso, os próprios burgueses se têm convertido também em proprietários de terras.” (Marx, 1969, p. 259).

Considerações finais

Em primeiro lugar, faz-se necessário destacar a contribuição de cada autor para o entendimento da função dessa categoria dentro da teoria econômica.

Existem muitas semelhanças entre as teorias da renda da terra de Ricardo, Malthus, Adam Smith e de Marx. Não obstante, as diferenças existentes foram explicitamente discutidas por eles e possuem implicações práticas. Essas diferenças localizam-se principalmente, na interpretação da renda da terra como ou uma subtração de uma riqueza já existente sob a forma de lucros (Ricardo) ou uma parcela do acréscimo de riqueza da sociedade (Malthus), ou por não se caracterizar como diferencial (Smith e Marx).

A teoria da renda da terra de Malthus é estreitamente relacionada à sua teoria da população, já que o alto preço do trigo não é um preço de monopólio, mas a conseqüência de uma população que cresce demandando mais alimentos. O aumento na renda da terra é, assim, uma conseqüência necessária e natural de uma economia em crescimento. Além disso, o crescente excedente da sociedade que assume a forma de renda da terra é a principal expressão do enriquecimento de uma nação. Embora os salários e os lucros tendam a declinar com o progresso da sociedade, isto é verdadeiro apenas com relação à

quantidade de trigo “comandada” por uma unidade de trabalho. Ele acredita que os trabalhadores também consomem outros bens e que os preços relativos desses bens declinam com respeito aos salários na medida em que a acumulação prossegue.

Ricardo tem como sua preocupação central à relação entre as parcelas do produto total ao longo do crescimento econômico. Ele acredita que a taxa geral de lucros está estreitamente relacionada à renda da terra e, com efeito, ele acha que esta última, na medida em que o seu montante dependia dos diferenciais de fertilidade dos solos cultivados, determina a taxa geral de lucros. Na sua concepção da renda da terra, Ricardo a considera uma dedução dos lucros já obtidos e nunca uma porção do acréscimo da riqueza. Essa visão é uma consequência de sua aderência estrita à gradação do solo como o determinante único da distribuição do excedente entre capitalistas e proprietários de terras. Para estabelecer a dominância da taxa de lucros na agricultura sobre a taxa geral de lucros, ele supõe que o custo de produção do trigo na terra marginal está isento da renda da terra.

Contrariamente a esse pressuposto, Malthus acha que a gradação do solo é apenas um entre vários elementos que determinam a renda da terra. Além disso, ele acredita que a terra marginal necessita pagar renda para que seja cultivada, de modo que não poderia existir uma determinação estrita da taxa geral de lucros pelas condições de produção vigentes na terra marginal. Em vez disso, ele acredita que a taxa de lucros depende da escassez relativa do capital. Malthus viu na riqueza do proprietário de terras o melhor indicador da riqueza de um país. O bem-estar de ambos variaria sempre na mesma direção. Para Ricardo, o inverso é verdadeiro.

Por outro lado, deve-se ressaltar o fato de Adam Smith ter sido o primeiro autor a identificar a renda da terra como uma categoria econômica e ter empreendido o estudo mais exaustivo e mais longo existente na história do pensamento econômico. O motivo principal decorre de ter sido ele o primeiro a relacionar o fenômeno da renda da terra com a questão da determinação dos valores e preços e com a distribuição da renda entre as distintas classes sociais, bem como examinar a sua trajetória ao longo do processo de desenvolvimento econômico da riqueza dos países.

Pode-se afirmar com certeza que a análise de Adam Smith significa um marco, um divisor de águas, em relação à abordagem dada à análise da renda da terra, pois é só a partir de seu estudo que fica estabelecida a base analítica da qual todos os autores que o sucederam se utilizaram necessariamente.

Marx, por sua vez, parte da teoria ricardiana da renda da terra para a construção tanto de seu conceito de renda diferencial, como de seu conceito de renda absoluta, sendo o seu grande mérito ter convertido a teoria da renda da terra em um dos fundamentos mais importantes de todo o sistema da economia política.

Em relação a teoria da renda diferencial, Marx afirma que não são as condições naturais que causam a geração da renda diferencial, enfatizando também que não é o direito de propriedade privada da terra a sua causa, pois a sua existência apenas capacita o proprietário fundiário a apropriá-la, pois esse lucro suplementar ainda existiria se fosse suprimida a propriedade da terra.

Na construção da teoria da renda absoluta, Marx novamente parte da teoria ricardiana da renda da terra, do questionamento de como a pior terra pode ser arrendada, se ela pela teoria da renda diferencial não gera renda.

Essa situação seria plenamente justificável do ponto de vista do arrendatário que raciocina dentro da ótica do modo de produção capitalista, mas não do ponto de vista do proprietário da terra. Para este o emprego do capital no pior tipo de solo tem que gerar necessariamente uma renda, pois, caso contrário, o proprietário não tem nenhum móvel que o impulse a arrendar a sua terra.

Assim, a renda absoluta advém da existência da renda da terra no pior solo e está ligada diretamente à existência da propriedade privada do solo, sendo essa renda conceituada.

Bibliografia

- DEANE, F. *A evolução das idéias econômicas*. Rio de Janeiro: Zahar. 1981
- BLAUG, Mark. *La teoria económica en retrospectión*. Madrid, Luiz Miracle, 1973.
- DOBB, M.. *Teorias do valor e distribuição desde Adam Smith*. Lisboa: Presença Martins Fontes. 1977
- FLICHMAN, Guillermo. Sobre a teoria da renda fundiária. *Estudos CEBRAP*, São Paulo, (20): 29-73, abr/jun.1977.
- KEIPER, J.. *Theory and measurement of rent*. New York: Clinton Company. 1961.
- LENZ, Maria Heloisa. *A categoria econômica renda da terra*. Porto Alegre/FEE. 1981.
- LENZ, Maria Heloisa. A teoria da renda da terra: Ricardo e Malthus. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, v.6, n.1, p.81-104. 1985.
- MALTHUS, T. *Princípios de Economia Política*, Abril Cultural, São Paulo, 1978.

- MARX, K. Teorias da mais-valia. In: MARX, K. *O capital*. São Paulo: DIFEL. v.2 (História crítica do Pensamento Econômico, livro 4), 1983.
- MARX, Karl, ENGELS, Friedrich. *Cartas sobre el capital*. Barcelona, Laia, 1974.
- MARX, Karl. *O Capital*; crítica da economia política; Livro Terceiro: O processo global de produção capitalista. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira. v.6, 1978.
- MAZZUCHELLI, Frederico. *Economia e Sociedade*, Campinas, v.11, n.1(18), p.185-192, jan/jun.2002.
- MARX, Karl. *Theories of surplus value*. London, Lawrence and Wishart, 1969.
- NAPOLEONI, Cláudio. *Smith, Ricardo e Marx*; considerações sobre a história do pensamento econômico. Rio de Janeiro, Graal, 1978.
- PASINETTI, Luigi L. A mathematical formulation of the ricardian system. IN: *Growth and income distribution; essays in economic theory*. Cambridge, University Press, 1974.
- RICARDO, David. Ensaio acerca da influência de um baixo preço do cereal sobre os lucros do capital. IN: Napoleoni, Claudio. *Smith, Ricardo e Marx*; considerações sobre a história do pensamento econômico. Rio de Janeiro, Graal, 1978.
- RICARDO, D. *Princípios de economia política e de tributação*. Lisboa: Fundação Calustre Gulbenkian, 1975.
- ROLL, M. *História das doutrinas econômicas*. São Paulo: Nacional, 1977
- SCHUMPETER, J. *História da análise econômica*. São Paulo: Fundo de Cultura, 1964.
- SMITH, A. *An inquiry into the nature and causes of the wealth of nations*. Cambridge, London.1978.
- SMITH, A. *Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*. Lisboa: Fundação Calustre Gulbenkian, 1981.
- SRAFFA, P. *The works and correspondence of David Ricardo*. Cambridge, University Press for the Royal Economic Society, 1951.
- SRAFFA, P. On the principles of political economy and taxation. IN: *The works and correspondence of David Ricardo*. Cambridge, University Press for the Royal Economic Society, 1951.
- SRAFFA, P. Pamphlets and papers: 1815-1823. IN: *The works and correspondence of David Ricardo*. Cambridge, University Press for the Royal Economic Society, 1951.